

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ/MF: nº 80.574.965/0001-27

NIRE: 412.0201604-1



Folha: 3 de 5

educativos, reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos; revendedor de outorgado dos serviços de telecomunicações, montagem, instalação e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratória; atividades de provedores de acesso à internet; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, serviços de engenharia, serviços de assessoria e consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões de) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
TECIOMAR ABILA	99.00	4.950.000	4.950.000,00
GUILHERME STADLER ABILA	1.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	5.000.000	5.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **TECIOMAR ABILA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 09:16 SOB Nº 20167992341.
PROTOCOLO: 167992341 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700068632. NIRE: 41202016041.
CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.574.965/0001-27
NIRE: 412.0201604-1



procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 09:16 SOB Nº 20167992341.
PROTOCOLO: 167992341 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700068632. NIRE: 41202016041.
CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.574.965/0001-27
NIRE: 412.0201604-1

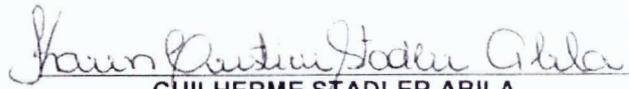


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

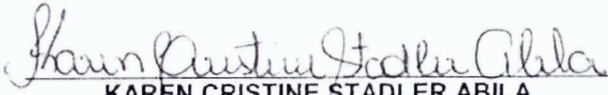
Pinhais-PR, 26 de outubro de 2016.



TECIOMAR ABILA



GUILHERME STADLER ABILA
representado por sua mãe
KAREN CRISTINE STADLER ABILA



KAREN CRISTINE STADLER ABILA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 09:16 SOB Nº 20167992341.
PROTOCOLO: 167992341 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700068632. NIRE: 41202016041.
CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 22465/2017

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: CENTRAL DO SABER SOLUCOES PEDAGOGICAS E TECNOLOGICAS LTDA - EPP	
CNPJ/CPF: 80.574.965/0001-27	
Endereço: RUA RUA ARISTIDES DE OLIVEIRA , 518	
Complemento:	CEP: 83.326-160
Bairro: ATUBA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço:
www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
03/05/2017 às 09:21
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-2142-KLTJR-231502880



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 016197933-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.574.965/0001-27**

Nome: **CENTRAL DO SABER SOLUCOES PEDAGOGICAS E TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRAL DO SABER SOLUCOES PEDAGOGICAS E TECNOLOGICAS LTDA - EPP**
CNPJ: **80.574.965/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:10:39 do dia 12/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2017.

Código de controle da certidão: **23F5.B999.7D88.561D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80574965/0001-27
Razão Social: CENTRAL DO SABER SOLUCOES PEDAGOG E TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: CENTRAL DO SABER
Endereço: R ARISTIDES DE OLIVEIRA 518 / ATUBA / PINHAIS / PR / 83326-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051502283929275686

Informação obtida em 23/05/2017, às 11:24:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DO SABER SOLUCOES PEDAGOGICAS E TECNOLOGICAS LTDA -
EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.574.965/0001-27

Certidão nº: 126625466/2017

Expedição: 28/03/2017, às 16:20:50

Validade: 23/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DO SABER SOLUCOES PEDAGOGICAS E TECNOLOGICAS**
L T D A - E P P

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

80.574.965/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

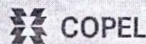
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

TECIOMAR ABILA

R JOSE BRUSAMOLIN, 658 - CASA 6

CEP: 82210280

CPF: 01689824990

CURITIBA - PR

03

82344370

Vencimento

01/05/2017

Valor a Pagar

R\$ 952,98

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0271740862 - TRIFASICO Mes Referência: 04/2017
 Leitura Anterior: 10/03/2017 41905 Leitura Atual: 11/04/2017 43251 Medido: 32 dias 1345 kWh Constante de Multiplicação: 1,00 Total Faturado: 1346 kWh Consumo Médio/Dia: 42,06 kWh Data Apresentação: 11/04/2017
 Próxima Leitura Prevista: 10/05/2017 RESIDE/RESIDENCIA:

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PILARZINHO Mes: 02/2017 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
 Realizado Mensal: 0,00 h DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00 n EUSD (R\$) 404,70 Limite Mensal: 5,07 h 3,23 Limite Trimestral: 10,16 h 6,47 Limite Anual: 20,30 h 12,95
 Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16
CONS	1423	2129	1188	311	286	282	379	324	359	360	275	269
PGTO	03/04	01/03	01/02	02/01	30/11	07/11	05/10	15/08	01/08	01/07	01/06	02/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 1398796 Serie B
Emitida em 11/04/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	1346	0,612526	824,46	824,46	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			27,66	27,66	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			19,76	19,76	29,00%
04 CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				81,10		
Base de Cálculo do ICMS	871,88	Valor ICMS	252,84	Valor Total da Nota Fiscal	952,98	
Composição dos Valores						
Energia	318,63	Reservado ao Fisco				
Distribuição	177,64					
Transmissão	13,19					
Tributos	297,40					
Encargos	65,02					
TOTAL	871,88					
B71B 2AA6 030F 481A 89A3 CAE3 4EF2 EAF0						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 7,98 E COFINS R\$ 36,58 CONFORME RES. ANEEL 130/2006-REH ANEEL 22/14/17, DE 16 A 30 DE ABRIL A TARIFA REDUZIDA R\$ 0,05008/kWh REVERTENDO A PREVISÃO DO ENCARGO DE ENERGIA DE RESERVA (EER) USINA ANGRA III O EFEITO NA FATURA SERÁ DE ACORDO COM SEU CICLO DE LEITURA E FATURAMENTO. INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR OU NOS CANAIS CONVENCIONAIS DE COMUNICAÇÃO A PEDIDO. PODEM CANCELAR VALORES DIVERSOS DOS SERVIÇOS DE ENERGIA - EX DOAÇÕES Períodos Band Taríf. Amarela: 11/03-31/03 Vermelha: 01/04-10/04



Vencimento: 01/05/2017

Valor a pagar: R\$ 952,98

Controle: 01-20174708220963-49 Número de identificação: 82344370

Mes: 04/2017 FS (177411)

83680000009 0 52980111000 6 00101020174 5 70822096349 8



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.169.018-2

11/01/1995

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PAG 150

20/11/1975

TECIOMAR ABILA

VALDEMAR ABILA

IVONE ABILA

CURITIBA/PR

COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO

C.NASC 6540, LIVRO=391, FOLHA=259

Del. Clóvis Roberto Abas

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

250

TABELIÃO DE AUTENTICAÇÃO

CURITIBA

NOT. DE INT. 2012

EX-105258

A PRESENTE CÓPIA É CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO POR SE

SILVANE MACIEL DE ROSSI, ESCRIVENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
TECIOMAR ABILA

Nº de Inscrição
016898249-80

Data do Nascimento
20/11/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
TECIOMAR ABILA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/03/94

11206

TAB. DE REG. CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida: LA BARREIRINHA

250

TABELIÃO DE AUTENTICAÇÃO

CURITIBA

NOT. DE INT. 2012

EX-105258

A PRESENTE CÓPIA É CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO POR SE

SILVANE MACIEL DE ROSSI, ESCRIVENTE

ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 03.574.184/0001-91
NIRE: 412.0423229-9
Página 1 de 8



1) **SHIRLEI JUSTINO SILVA DE ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de participação final nos aqüestos, natural de Guaira - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 697.818.509-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.203.855-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Oswaldo Gomes, 405, Guabirota, Curitiba-PR, CEP: 81510-100 e

2) **EDNA TREVIZAN BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tupã-SP, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 279.109.039-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.490.583/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte, 1361, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82820-270.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Isaias Regis de Miranda, 133, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81630-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.574.184/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0423229-9 em 22/11/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20154081884 em 10/07/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade inclui em seu objeto social as atividades de: 4773-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4743-1/00 Comercio varejista de vidros; 4645-1/01 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e 4664-8/00 comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, passando o mesmo a ter a seguinte redação: 28291-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios; 28402/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; 26515/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; 47571/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47563/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 46737/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 47539/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47610/01 - Comércio varejista de livros; 47440/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47555/01 - Comércio varejista de tecidos; 47636/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 46427/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 47610/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria; 46796/03 - Comércio atacadista de

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 10:04 SOB Nº 20162930283.
PROTOCOLO: 162930283 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600238210. NIRE: 41204232299.
ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 03.574.184/0001-91
NIRE: 412.0423229-9
Página 2 de 8



vidros, espelhos e vitrais; 47890/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 46699/99 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 58191/00 - Edição de cadastros, listas e produtos gráficos; 58115/00 - Edição de livros; 66193/04 - Caixas eletrônicos; 85996/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 47512/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 6209-1/00 - Serviços de instalação de software; 6203-1/00 - Licenciamento de Software não customizáveis; 4649-4/99 - Comércio atacadista de material esportivo; 4930-2/00 - Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 46621/00 - Comércio atacadista de aparelhos e equipamentos topográficos, e seus acessórios; 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Aluguel; 7732-1/01 - Aluguel e locação de máquinas e equipamentos, sem operador, de equipamentos topográficos, equipamentos de medição e teste; 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 3299-0/99 Fabricação de produtos de, equipamentos e sistemas didáticos para ensino experimental e audiovisual; 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; 4669-9/99 Comércio atacadista de containeres habitáveis, bancadas didáticas para uso técnico e profissional; 7739-9/99 Aluguel de locação de contêiner, equipamentos de teste, medição e controle, equipamentos laboratoriais para fins didáticos; 4649-4/99 Comércio atacadista de materiais esportivos para fins de educação física; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4773-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4743-1/00 Comercio varejista de vidros; 4645-1/01 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e 4664-8/00 comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:
ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

1) SHIRLEI JUSTINO SILVA DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de participação final nos aqüestos, natural de Guaira - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 697.818.509-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.203.855-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Oswaldo Gomes, 405, Guabirota, Curitiba-PR, CEP: 81510-100 e

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 10:04 SOB Nº 20162930283.
PROTOCOLO: 162930283 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600238210. NIRE: 41204232299.
ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 03.574.184/0001-91
NIRE: 412.0423229-9
Página 3 de 8



2) **EDNA TREVIZAN BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tupã-PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 279.109.039-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.490.583/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte, 1361, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82820-270.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Isaias Regis de Miranda, 133, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81630-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.574.184/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0423229-9 em 22/11/1999; regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Isaias Regis de Miranda, 133, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81630-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 28291-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios; 28402/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; 26515/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; 47571/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47563/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 46737/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 47539/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47610/01 - Comércio varejista de livros; 47440/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47555/01 - Comércio varejista de tecidos; 47636/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 46427/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 10:04 SOB Nº 20162930283.
PROTOCOLO: 162930283 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600238210. NIRE: 41204232299.
ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 03.574.184/0001-91
NIRE: 412.0423229-9
Página 4 de 8



uso profissional e de segurança do trabalho; 47610/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria; 46796/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; 47890/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 46699/99 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 58191/00 - Edição de cadastros, listas e produtos gráficos; 58115/00 - Edição de livros; 66193/04 - Caixas eletrônicos; 85996/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 47512/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 6209-1/00 - Serviços de instalação de software; 6203-1/00 - Licenciamento de Software não customizáveis; 4649-4/99 - Comércio atacadista de material esportivo; 4930-2/00 – Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 46621/00 – Comércio atacadista de aparelhos e equipamentos topográficos, e seus acessórios; 3312-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Aluguel; 7732-1/01 - Aluguel e locação de maquinas e equipamentos, sem operador, de equipamentos topográficos, equipamentos de medição e teste; 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 3299-0/99 Fabricação de produtos de, equipamentos e sistemas didáticos para ensino experimental e audiovisual; 4663-0/00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; 4669-9/99 Comércio atacadista de containeres habitáveis, bancadas didáticas para uso técnico e profissional; 7739-9/99 Aluguel de locação de contêiner, equipamentos de teste, medição e controle, equipamentos laboratoriais para fins didáticos; 4649-4/99 Comércio atacadista de materiais esportivos para fins de educação física; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4773-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4743-1/00 Comercio varejista de vidros; 4645-1/01 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e 4664-8/00 comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
SHIRLEI JUSTINO SILVA DE ARAUJO	50.00	5.000.000	5.000.000,00
EDNA TREVIZAN BEZERRA	50.00	5.000.000	5.000.000,00
TOTAL	100.00	10.000.000	10.000.000,00

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 10:04 SOB Nº 20162930283.
PROTOCOLO: 162930283 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600238210. NIRE: 41204232299.
ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: nº 03.574.184/0001-91

NIRE: 412.0423229-9

Página 5 de 8



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUMENTO DE CAPITAL: Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1.º - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§2.º - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação, o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia SHIRLEI JUSTINO SILVA DE ARAUJO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 10:04 SOB Nº 20162930283.
PROTOCOLO: 162930283 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600238210. NIRE: 41204232299.
ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 03.574.184/0001-91

NIRE: 412.0423229-9

Página 6 de 8



§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: A falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 10:04 SOB Nº 20162930283.
PROTOCOLO: 162930283 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600238210. NIRE: 41204232299.
ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 03.574.184/0001-91
NIRE: 412.0423229-9
Página 7 de 8



§1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§2º - A sócia SHIRLEI JUSTINO SILVA DE ARAUJO, mantém seu procurador Sr. SERGIO BENTO DE ARAUJO, ficando disposto que em caso de falecimento do procurador da sócia, o senhor SERGIO BENTO DE ARAUJO representante da sócia SHIRLEI JUSTINO SILVA DE ARAUJO, ensinará a retirada da sócia da sociedade, respectivamente, ao procurador falecido, devendo liquidar-se a sua quota, estendendo-se a vontade das sócias aos herdeiros ou sucessores, aplicando-se, o procedimento no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§3º - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo Único – Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 10:04 SOB Nº 20162930283.
PROTOCOLO: 162930283 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600238210. NIRE: 41204232299.
ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 03.574.184/0001-91
NIRE: 412.0423229-9
Página 8 de 8



§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 28 de Abril de 2016.


SHIRLEI JUSTINO SILVA DE ARAUJO


EDNA TREVIZAN BEZERRA

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 10:04 SOB N° 20162930283.
PROTOCOLO: 162930283 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600238210. NIRE: 41204232299.
ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



COD. ESCREV.	PAGINA	PROTOCOLO - TERMO	LIVRO	FOLHA
003	002	16003959	888P	-o-

fundos de investimentos, autorizar aplicações financeiras, autorizar débito em conta relativo a operações, emitir duplicatas; 10) fixar ordenados, admitir e demitir funcionários, assinando a respectiva Carteira de Trabalho, rescisão de contrato de trabalho e guias do FGTS; 11) tratar de todos os assuntos, interesses, negócios, vantagens e direitos da firma outorgante; 12) confere ainda poderes para o foro em geral perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor e variar de ações, e defendê-la nas contrárias, comparecer em audiências, efetuando homologações; confessar, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, acompanhar processos; se preciso for contratar advogados de sua eleição para a defesa dos direitos e interesses da mesma com os poderes da cláusula AD JUDICIA e ET EXTRA e substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes para si; enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato que dependam da outorga, anuência, assinatura ou concordância das representantes da firma outorgante, mesmo aqueles aqui não expressos, mas em lei permitidos. O presente instrumento terá validade por 02 (dois) anos a contar desta data. (Lavrada sob minuta - Livro 836P, Fls. 176, desta Serventia). Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentarias de acordo com o Artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) IRENE FLORES BORGES, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceita e assina perante mim escrevente (a.) IRENE FLORES BORGES. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 16-003959, em data de 7 de julho de 2016. (CUSTAS 384,42 VRC = R\$70,00 + Funarpen R\$0,75 = R\$70,75).***** (a.) 1-SHIRLEI JUSTINO SILVA DE ARAUJO 2-MILTON SENE BAPTISTA***** Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test.  da Verdade

 IRENE FLORES BORGES
 ESCRIVENTE

Selo Digital: 3Lk5r.DejOU.gP9ux controle VYWhD.hDvD
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRIAL DO BOQUEIRAO
 CURITIBA - PR

A presente fotocópia e reprodução autêntica do original dou fé
 Waldomiro Baptista Neto - Notario
 Milton Sene Baptista - Substituto

CURITIBA 08 JUL. 2016

- Irene Flores Borges
- Milida Sene
- Carmen Luiza Juncker
- Evelyn da Silva Assis
- Ariane Brito da Costa
- Sabrina Nogueira Alves
- Micheline

